O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta a consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 040/2023

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção à **Comunidade Bethania**, no valor de até R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção à **Comunidade Bethania,** no valor de até R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no orçamento municipal um crédito adicional suplementar, na dotação abaixo descriminada, no valor de até R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Suplementacão

10.000.00.000.0000.0.000.	SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
10.002.00.000.0000.0.000.	FMAS-DEP GEST CAD/DEP PROT SOC BAS/DEP PROT ESPECIAL		
10.002.08.244.2401.2.234.	APOIO A ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS NÃO GOVERNAME		
439	3.1.5.0.43.00.00 1000 SUBVENÇÕES SOCIAIS		29.280,00
440	3.3.50.43.00.00 1000 SUBVENÇÕES SOCIAIS		6.720,00
Total Suplementação:			**36.000,00**

Art. 3º - Os recursos indicados para a cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior, serão resultantes de excesso de arrecadação na respectiva fonte de recursos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 06 de outubro de 2023.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 040/2023

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção à **Comunidade Bethania**, no valor de até R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente.
Nobres Vereadores.

Encaminhamos para apreciação desta Casa de Leis, o Projeto de Lei em tela, o qual autoriza o Executivo Municipal a **Comunidade Bethania**, no valor de até R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

A Comunidade Bethania é uma associação civil com fins não econômicos e tem como escopo dar respostas concretas a situações socialmente gritantes, com atendimento a um número altíssimo de dependentes químicos, aprisionados mentalmente por substâncias psicoativas.

O Projeto prevê o repasse de recursos para custeio de despesas com salários e encargos sociais de Agentes de Acolhimento/Responsável Técnica Substituta que atua na entidade, e, ainda com o objetivo de custear a compra de combustíveis conforme Plano de Aplicação, em anexo.

Além disso, esclarece-se que os valores distribuídos da seguinte forma: Salário e Encargos R$ 29.280,00 (vinte e nove mil, duzentos e oitenta mil reais), aquisição de combustíveis R$ 6.720,00 (seis mil, setecentos e vinte reais), totalizando R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), visando dar continuidade às ações já desenvolvidas pela associação, para o período de 1 (um) ano.

Dessa forma, diante do exposto, confiando no alto grau de espírito público que norteia as decisões desta Casa de Leis, pedimos e esperamos a aprovação do presente Projeto.

Atenciosamente,

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal